



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

EDITAL IFRS Nº 27/2021
REGISTRO DE CURSOS ABERTOS ON-LINE E MASSIVOS – FLUXO CONTÍNUO 2021 a
2023

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, com a Instrução Normativa PROEN/IFRS nº 03, de 16 de março de 2021 e seus anexos e a Instrução Normativa PROEN/IFRS nº 04, de 25 de março de 2021 e seus anexos, torna público o **EDITAL IFRS nº 27/2021 – REGISTRO DE CURSOS ABERTOS ON-LINE E MASSIVOS – FLUXO CONTÍNUO 2021 a 2023**.

1. DA FINALIDADE

- 1.1 Registrar, analisar e acompanhar os cursos abertos on-line e massivos desenvolvidos pelo IFRS.
- 1.2 Os fluxos e procedimentos para o registro, a análise e o acompanhamento dos cursos on-line abertos e massivos vinculados ao presente edital devem, necessariamente, seguir o disposto na Instrução Normativa vigente.

2. DA PROPOSTA

- 2.1. Podem propor cursos abertos on-line e massivos através deste edital, servidores efetivos e servidores temporários (professores substitutos e técnicos especializados em Língua Brasileira de Sinais) em exercício no IFRS, estudantes regularmente matriculados na Instituição e colaboradores externos.
- 2.2 Todos os proponentes devem atender a Instrução Normativa de habilitação para atuação em ações de Educação a Distância vigente.

3. DA COORDENAÇÃO

- 3.1. Podem coordenar cursos abertos on-line e massivos, através deste edital, servidores efetivos e servidores temporários (professores substitutos e técnicos especializados em Língua Brasileira de Sinais) em exercício no IFRS, sem quaisquer pendências com a Coordenadoria de Educação a Distância e com os Núcleos de Educação a Distância (NEaDs).
- 3.2. Em havendo necessidade de alteração na coordenação de curso aberto on-line e massivo durante a sua execução, a mesma deve ser comunicada ao NEaD do campus.
 - 3.2.1. A coordenação de curso aberto on-line e massivo sob a responsabilidade de servidor temporário (professor substituto e técnico especializado em Língua Brasileira de Sinais) deve ser alterada antes do encerramento do prazo de seu contrato com o IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

4. DO REGISTRO E DA SUBMISSÃO

4.1. Todas as propostas de curso aberto on-line e massivo com execução entre 25 de março de 2021 e 31 de janeiro de 2023 devem, obrigatoriamente, ser registradas no módulo SiEN/SIGProj e vinculadas ao presente edital.

4.2. O coordenador é o responsável pelo registro e submissão da proposta de curso aberto on-line e massivo no módulo Ensino (SIEN) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), disponível em <http://sigproj.ufrj.br/>.

4.3. O registro de propostas de curso aberto on-line e massivo deve ser realizado a partir da publicação do presente edital até 31 de outubro de 2022.

4.4. As propostas submetidas podem ser canceladas a qualquer tempo, por conveniência administrativa, devidamente justificada, ou através de solicitação formal do coordenador ao Núcleo de Educação a Distância.

5. DO PRAZO PARA A SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas de cursos abertos on-line e massivos devem ser submetidas em até:

- a) 15 (quinze) dias de antecedência de sua execução para reofertas; e
- b) 30 (trinta) dias de antecedência de sua execução para cursos inéditos.

5.2. Além dos prazos mínimos indicados no item 5.1, deve-se observar a data limite para submissão de cada semestre de oferta conforme cronograma a seguir:

Fases	Período/Prazo
Prazo para propostas de cursos para cursos inéditos a serem iniciados no 1º semestre de 2021.	30/04/2021
Prazo para propostas de cursos para cursos inéditos a serem iniciados no 2º semestre de 2021	01/05/2021 a 31/10/2021
Prazo para propostas de cursos para cursos inéditos a serem iniciados no 1º semestre de 2022	01/11/2021 a 30/03/2022
Prazo para propostas de cursos para cursos inéditos a serem iniciados no 2º semestre de 2022	01/05/2022 a 31/10/2022

6. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas devem ser elaboradas preenchendo o Anexo I e submetendo-o no módulo SiEN/SIGProj, conforme as orientações contidas neste edital e na Instrução Normativa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

vigente.

6.1.1 A proposta submetida deve ser de temática inédita a nível do IFRS.

6.1.2 Para verificar se o curso proposto é inédito, o coordenador deve contatar o NEaD do campus que verificará a listagem de propostas e cursos ofertados.

6.1.3 A carga horária mínima do curso deve ser de 20 horas.

6.2. O coordenador do curso aberto on-line e massivo deverá enviar toda a documentação prevista neste edital (em arquivo.pdf), corretamente preenchida, em uma única mensagem, a partir do próprio e-mail institucional ao e-mail do respectivo Núcleo de Educação a Distância de seu campus:

Campus	E-mail
Alvorada	nead@alvorada.ifrs.edu.br
Bento Gonçalves	nead@bento.ifrs.edu.br
Canoas	nead@canoas.ifrs.edu.br
Caxias do Sul	nead@caxias.ifrs.edu.br
Erechim	nead@erechim.ifrs.edu.br
Farroupilha	nead@farroupilha.ifrs.edu.br
Feliz	nead@feliz.ifrs.edu.br
Ibirubá	nead@ibiruba.ifrs.edu.br
Osório	nead@osorio.ifrs.edu.br
Porto Alegre	nead@poa.ifrs.edu.br
Restinga	nead@restinga.ifrs.edu.br
Rio Grande	nead@riogrande.ifrs.edu.br
Rolante	nead@rolante.ifrs.edu.br
Sertão	nead@sertao.ifrs.edu.br
Vacaria	nead@vacaria.ifrs.edu.br
Veranópolis	nead@veranopolis.ifrs.edu.br
Viamão	nead@viamao.ifrs.edu.br

6.3. Os cursos abertos on-line e massivos que envolvem parceria com instituição pública e/ou privada somente podem ter sua execução autorizada mediante a existência de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

documento formal entre os partícipes.

6.3.1. A formalização da parceria deve obedecer ao previsto nas Instruções Normativas vigentes sobre convênios e acordos de parceria e aos modelos de documentos disponíveis no sítio eletrônico do IFRS, menu lateral “Institucional”, seção “Convênios”.

7. DA ANÁLISE

7.1. As propostas enviadas conforme item 6.2 serão analisadas pelo NEaD do respectivo campus, que emitirá parecer favorável ou não (Anexo II), conforme o atendimento às Instruções Normativas vigentes e ineditismo da proposta dentro do IFRS.

7.2. O NEaD deverá encaminhar o parecer favorável para a Comissão de Avaliação e Gestão de Educação a Distância (Cagead).

7.3 A Cagead deverá analisar as propostas, com parecer favorável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento do parecer pelo NEaD, emitindo parecer (Anexo III).

7.3. As propostas com o status “A Reformular”, que ultrapassarem 10 (dez) dias nessa condição, não serão recomendadas.

7.4. A aprovação das propostas pela Cagead não está condicionada à concessão de recursos orçamentários para bolsas, auxílios e outros, caso estejam previstos.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO

8.1. É responsabilidade de cada coordenador acompanhar a tramitação de sua proposta no módulo SiEN/SIGProj e providenciar, se necessário, as reformulações no prazo recomendado pelo NEaD do campus ou pela Cagead.

8.2. É responsabilidade do NEaD do campus informar ao coordenador a necessidade de reformulação da proposta, bem como o prazo estabelecido para esse procedimento.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. No caso de propostas que obtiverem o status “Recomendada” e forem executadas via AVEA Moodle Reitoria IFRS, o coordenador deve:

- a) solicitar a abertura do espaço pelo e-mail proen.ead@ifrs.edu.br;
- b) seguir as normativas vigentes e recomendações do NEaD e CEaD para elaboração do curso.
- c) ao finalizar a elaboração do material do curso, comunicar ao NEaD e CEaD para que providenciem a revisão.
- d) atender aos itens solicitados na revisão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

e) aprovar a revisão e autorizar o lançamento.

9.2. No caso de propostas que obtiverem o status “Recomendada” e forem executadas via AVEA Moodle Setec / MEC, o coordenador deve seguir as orientações da Setec / MEC para a oferta.

10. DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

10.1. O acompanhamento dos cursos abertos on-line e massivos é responsabilidade dos membros do NEaD e Cagead, ou outros designados pela Comissão.

11. DA PRORROGAÇÃO DAS AÇÕES

11.1. Em caso de necessidade, os cursos abertos on-line e massivos podem ter seu prazo de execução prorrogado, mediante autorização expressa da Cagead.

12. DO RELATÓRIO FINAL

12.1. O coordenador do curso aberto on-line e massivo deve elaborar o relatório final (Anexo IV), no máximo, em 10 (dez) dias úteis após o seu término do curso, **submetendo-o para o e-mail proen.ead@ifrs.edu.br. (Retificado em 27/12/2021)**

12.1.1. As propostas submetidas a este edital que forem reofertadas para o ciclo seguinte, estão dispensadas de elaborar e entregar o relatório final. (Retificado em 10/01/2023)

13. DA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES

13.1. A avaliação dos cursos abertos on-line e massivos é de responsabilidade dos membros da Cagead e deve se dar por meio da análise do relatório final (Anexo IV).

14. DAS CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES DOS PROJETOS DE ENSINO

14.1. Os estudantes e os executores receberão, respectivamente, certificados e declarações das ações de ensino que atenderam integralmente este Edital e as normas em vigor no IFRS.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

15.2. A Pró-Reitoria de Ensino (Proen), CEaD ou NEaDs do IFRS se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

15.3. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4. Os resultados obtidos pelos cursos abertos on-line e massivos apoiados por este edital, quando apresentados em eventos e publicações, devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da Proen / CEaD / NEaDs, da seguinte forma: “Apoio: IFRS Proen / CEaD / NEaD do campus XXX”.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Proen, assessorada pela Cagead do IFRS.

15.6. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Júlio Xandro Heck(*)
Reitor do IFRS

*A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta;